



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 83, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

Altera a Portaria CNMP-PRESI-26, de 12 de fevereiro de 2014, que disciplina o trâmite interno de propostas de acordos, convênios, termos de cooperação, cessões, permissões e ajustes congêneres, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal; com fundamento nos incisos III, XXIV e XXV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e tendo em vista que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.002127/2013-76, RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da [Portaria CNMP-PRESI-26, de 12 de fevereiro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Após a assinatura do instrumento e adoção das providências referidas no art. 6º, os autos ficarão acautelados na unidade proponente ou com atribuição para gerir o ajuste, para fins de acompanhamento, fiscalização e envio de relatório semestral contendo informações sobre sua execução à Presidência.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de julho de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS